

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP/PMA

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2021-018 GP/PMA

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, instituída pela DECRETO nº 041/2021, de 04 de janeiro 2021, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS, para atender as atividades oficiais do Gabinete do Prefeito de Ananindeua/PA. O recebimento e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ocorrerá no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, localizada na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº. 1515 – Centro – Ananindeua/PA, às 09h00min do dia 16 de dezembro de 2021, obedecidas as seguintes condições:

Local, hora e período para retirada do Edital: [www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes](http://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes) ou e-mail: [semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br) ou na sala do Setor de Licitações – Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, situado na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº. 1515 – Centro – Ananindeua/PA, no horário das 08h00mm às 14h00mm, a partir de sua publicação.

### SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 junho de 1994; Lei Complementar 123/2006; Lei Complementar 147/2014; Decreto Municipal nº 229, de 14 de julho de 2021; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 (atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS, para atender as atividades oficiais do Gabinete do Prefeito de Ananindeua/PA.

### 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

2.3 No prazo de vigência dos preços registrados a Administração Pública Municipal poderá não contratar.

2.4 Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº11.536/2014-TCM/PA.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP/PMA**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente Concorrência o licitante que:

3.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em regime de consórcio;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 As licitantes que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de financeira deverão fazê-lo por meio de um diretor ou sócio gerente munido de cópia autenticada do contrato social e documentação de identidade ou, ainda, por meio de um mandatário munido de procuração com poderes específicos para praticar todos os atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.2 O não cumprimento do item anterior não acarretará inabilitação do licitante, porém a pessoa que comparecer será mera portadora dos envelopes, não tendo direito a voz, a voto e a responder pela licitante.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo em suas parte externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)

### **6. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

6.1 No envelope nº 1 deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de inabilitação da licitante:

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas no envelope 01, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP/PMA**

nos órgãos competentes;

6.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.1.3 Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

6.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.6 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.1.7 Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

6.1.8 Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

6.1.9 Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

6.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;

6.1.11 Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

6.1.12. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

6.1.13 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possa extrair as seguintes informações:

6.1.13.1 A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante.

6.1.14. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

6.1.15 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, vigente à data prevista para o recebimento da

ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP/PMA

documentação e proposta;

6.1.16 Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.1.17 Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.1.18 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

6.1.19 Declaração de idoneidade (Anexo V);

6.1.20 Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

**Obs: Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas;**

6.2 Os documentos referidos nas alíneas supra citadas do item 6.1 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de ANANINDEUA (**caso a empresa opte pela autenticação por servidor público a documentação a ser autenticada deverá ser entregue para autenticação até 30 minutos antes da abertura do certame, podendo ser feita a autenticação a qualquer momento antes deste prazo**).

6.3. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.

6.4. Não serão aceitos documentos via Fax-símile, bem como não será aceito, igualmente, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

6.5. Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, todavia terão sua autenticidade confirmada no site correspondente.

6.6. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas.

## **7. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto a interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente digitada em papel timbrado da licitante.

7.2 A proposta acima deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, expresso em reais com até duas casas após a vírgula, considerando inclusos todas as despesas que influam no preço, tais como: as despesas com custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, tributárias, comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP/PMA**

diretos que incidam sobre o fornecimento dos materiais

7.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o item 12.

7.5 Não será (ão) aceito(s) o(s) item (ns) que apresentar (em) alterações em relação ao que foi solicitado.

7.6 Não será aceita a participação de licitantes em consórcio.

7.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) Não serão aceitos valores de propostas com preço acima do que consta na planilha orçamentária neste edital.
- d) Serão desclassificados os itens que forem cotados com descrições divergentes, unidades de medida divergentes à descritas no edital.

**Obs: PREFERENCIALMENTE SOLICITAMOS QUE OS DOCUMENTOS INSERIDOS NOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA SEJAM ENVIADOS COM SUAS PÁGINAS SEQUENCIALMENTE NUMERADAS.**

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 Os envelopes referentes à habilitação e à proposta de preço serão recebidos no local, dia e hora assinalados neste edital, ou anteriormente à data de sessão de recebimento dos envelopes, pela Comissão de Licitações que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações, entregues no horário de expediente externo.

8.2 Na sessão será aberto imediatamente o Envelope n. 01 – habilitação, sendo realizada a conferência de todos os documentos nele contidos e posterior rubrica pela Comissão e participantes presentes, devidamente representados.

8.3 A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou das impugnações interpostas, ou ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N. 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

8.4 Serão inabilitadas as licitantes que:

- 8.4.1 não atenderem as condições do Edital;
- 8.4.2 cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;
- 8.4.3 apresentarem documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- 8.4.4 deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente edital;
- 8.4.5 apresentarem documentos com prazo de validade vencido.

8.5 A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

8.6 Vencida a fase da HABILITAÇÃO, no local, data e hora determinada pela Comissão de Licitações, serão por esta abertos os Envelopes nº 02 – Proposta de preço.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP/PMA**

Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n. 02 – PROPOSTA, das licitantes inabilitadas.

8.7 Após abertos os envelopes de proposta a Comissão de Licitação e os Licitantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope.

8.8 Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

8.8.1 Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

8.8.2 Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

8.8.3 Quando se basearem em propostas de outros licitantes;

8.9 As propostas serão julgadas e adjudicada pelo menor preço do LOTE.

8.10 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados, caso algum participante estiver enquadrado como ME/EPP será usado como critério de desempate:

8.10.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

8.10.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.10.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.10.1.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10.4. O disposto nos itens 8.10.1 a 8.10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiária.

8.10.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.11 O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP/PMA**

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, devendo aqueles serem protocolados na sala do Setor de Licitações – Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, situado na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº. 1515 – Centro – Ananindeua/PA, no horário das 08h00mm às 14h00mm, a partir de sua publicação.

9.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Dos atos da Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

10.1.1 habilitação ou inabilitação do licitante;

10.1.2 julgamento das propostas;

10.1.3 anulação ou revogação da licitação;

10.1.4 do cancelamento ou suspensão do preço registrado.

10.2 A intimação dos atos referidos no item 10.1, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos, se presentes as Licitantes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.3 Os recursos previstos nos itens 10.1 e 10.2 terão efeito suspensivo.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 Os recursos e a impugnação ao edital devem observar os seguintes requisitos:

10.5.1 serem digitados e devidamente fundamentados.

10.5.2 serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de ANANINDEUA, no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2 O Setor administrativo convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 O prazo previsto no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitações.

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP/PMA**

11.4 Essa Ata terá efeito de compromisso e responsabilidade, os licitantes ficarão obrigados à cumprir as condições ofertadas e aquelas estipuladas no Edital. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, terá aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública a ele previstas neste Edital, o Setor de administrativo registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **12. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo fiscal do contrato.

12.2 A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

12.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, constando o valor unitário e demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora.

12.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF, e demais documentos exigidos em contrato;

12.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária.

12.7 Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

12.8 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso

12.9 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

## **13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 Os serviços deverão ser executados a partir da ordem de serviço, contados da data do empenho emitido pela Prefeitura Municipal de ANANINDEUA.

13.2 O serviço será fiscalizado por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos mesmos. Confirmando estarem em qualidade exigidas na ordem de serviço.

## **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 O Proponente poderá ter o seu registro de preços suspenso ou cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP/PMA**

14.1.1 A pedido, quando comprovar, mediante solicitação expressa, estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

14.1.2 Por iniciativa da Administração quando:

14.1.2.1 o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, inclusive não realizando a entrega dos serviços no prazo contratado;

14.1.2.2 o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

14.1.2.3 o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.1.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;

14.1.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

14.1.2.6 por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

14.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado será realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será realizada por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

14.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

14.5 A suspensão do registro de preço poderá dar-se pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.6 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais e/ou bens constantes no registro de preços.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais, a autoridade administrativa poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1 advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

15.2.2 multa nas formas previstas no item 15.3 e 15.4;

15.2.3 rescisão de contrato;

15.2.4 suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de ANANINDEUA, pelo

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP/PMA**

prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.5 declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de ANANINDEUA.

15.3 Será aplicada multa de 0,1% (um décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso e descumprimento das obrigações estabelecidas no presente edital, até o máximo de 10 (dez por cento), a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

15.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso e inexecução total ou parcial do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação oficial da contratada.

15.5 As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.2.2, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.

16.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **17. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Estadual que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de ANANINDEUA, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

17.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP/PMA**

registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

18.3 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.4 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.6 Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

18.7 O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, observando o disposto no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

18.8 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, com base na Lei nº 8.666/93.

## **19. ANEXOS:**

19.1 ANEXO I – Termo de Referência

19.2 ANEXO II – Orçamento Estimado

19.2 ANEXO III – Procuração

19.3 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

19.2 ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade

19.2 ANEXO VI – Termo de Renúncia

19.4 ANEXO VII– Minuta de Contrato

## **20. DO FORO**

20.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

ANANINDEUA, 16 de novembro de 2021.

**IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA**  
Presidente - CPL  
DECRETO Nº 041



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as atividades oficiais do Gabinete do Prefeito, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º, III, do Decreto Federal nº 7.892/13, considerando a necessidade de atender as reuniões, eventos e atividades oficiais a serem realizados pelo Gabinete do Prefeito, oferecendo café da manhã, brunch, coffe-break, coquetel ou almoço aos participantes, desta forma, a realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para o atendimento das reuniões a serem realizados, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de uma única licitação.

2.2 O agrupamento dos itens em lote único deve-se ao fato de evitar prejuízo para o conjunto da contratação, em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, concentrando a execução de diferentes cardápios a um mesmo licitante, facilitando o gerenciamento e acirrando a disputa, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública, sendo a não divisão dos itens a melhor opção e mais vantajosa, do ponto de vista técnico e econômico.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. Descrição dos serviços à serem prestados e quantitativo:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA



| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE       | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------------|------------|----------------|-------------|
| 01   | <b>KIT LANCHE:</b><br>SALGADINHOS<br>QUENTES, 02<br>TIPOS DE SUCOS;<br>REFRIGERANTE 1º<br>LINHA E ÁGUA<br>MINERAL  | POR<br>PESSOA | 1.500      | R\$            | R\$         |
| 02   | <b>BRUNCH:</b> 02 TIPOS<br>DE TORTA<br>SALGADA; 01 TIPO<br>DE TORTA DOCE;<br>NO MÍNIMO 05<br>TIPOS DE FRUTAS;<br>02 TIPOS DE<br>SUCOS;<br>REFRIGERANTE DE<br>1º LINHA NORMAL,<br>LIGHT, DIET, ÁGUA<br>MINERAL,<br>CHOCOLATE<br>QUENTE, CAFÉ E<br>LEITE.                    | POR<br>PESSOA | 800        | R\$            | R\$         |
| 03   | <b>CAFÉ DA MANHÃ:</b><br>CROISSANTES;<br>BRIOCHEs; PÃO DE<br>FORMA E CARECA;<br>SANDUICHES DE<br>QUEIJO;<br>PRESUNTO E<br>PEITO E PEITO DE<br>PERU; MANTEIGA;<br>05 TIPOS DE<br>FRUTAS; 03 TIPOS<br>DE BOLOS.<br>BEBIDAS: ÁGUA<br>MINEAL; CAFÉ;<br>LEITE;<br>ACHOCOLATADOS | POR<br>PESSOA | 1500       | R\$            | R\$         |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA

|    |   |            |       |     |     |
|----|---|------------|-------|-----|-----|
|    | E 02 TIPOS DE FRUTAS.   |            |       |     |     |
| 04 | <b>COFFE-BREAK:</b> 03 TIPOS DE BOLOS; 03 TIPOS DE PÃES DIVERSOS; TAPIOCA; CEREAIS; PÃO CARECA; MANTEIGA; PATÊS; CANJICA; CHOCOLATE COM CHANTILLY DE MARCA CONHECIDA NO MERCADO; ÁGUA MINERAL; 03 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS. | POR PESSOA | 800   | R\$ | R\$ |
| 05 | <b>COQUETEL:</b> SALGADOS FINOS; SALGADOS QUENTES; FRIOS; REFRIGERANTE 1º LINHA; 02 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS;   | POR PESSOA | 1.000 | R\$ | R\$ |
| 06 | <b>ALMOÇO/JANTAR – BUFFET ESPECIAL:</b> 03 OPÇÕES PRATOS QUENTES; FILÉ DE CARNA; FILÉ DE PEIXE; FILÉ DE FRANGO; CAMARÃO; BACALHAU; 02 TIPOS DE PRATOS FRIOS; 04 TIPOS DE GUARNIÇÕES; ARROZ BRANCO; ARROZ A GREGA/PIAMONTE   | POR PESSOA | 2400  | R\$ | R\$ |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA

|                          |   |            |     |     |     |
|--------------------------|---|------------|-----|-----|-----|
|                          | SE, FAROFA, BATATA PALHA; 03 TIPOS DE SOBREMESA; BEBIDAS; REFRIGERANTE 1º LINHA; NORMAL, LIGHT; DIET; ÁGUA MINERAL; COQUETEL DE FRUTAS; CAFÉZINHO; 02 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS.                             |            |     |     |     |
| 07                       | <b>ALMOÇO/JANTAR-BUFFET SIMPLES:</b> 02 PRATOS QUENTES; GUARNIÇÕES; FEIJÃO; ARROZ; MACARRÃO; FAROFA; BATATA PALHA E SALADA: 02 TIPOS DE SUCO; REFRIGERANTE DE 1º LINHA; NORMAL; LIGHT; DIET E ÁGUA MINERAL. | POR PESSOA | 500 | R\$ | R\$ |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |   |            |     |     |     |

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O processo de aquisição observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### 5. ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A estimativa dos custos para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA**



alterações, afim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.

6.3 O contrato poderá ser aditado por quantas vezes necessário, desde que respeitado o limite do art.57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

6.3.1 A obrigação for cumprida regularmente;

6.3.2 A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes;

6.3.3 A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

6.3.4 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

6.3.5 A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

## **7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito de Ananindeua, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.

7.2 A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará no município de Ananindeua, em local e hora a ser informado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA**



7.3. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre o Gabinete do Prefeito e a Empresa Contratada as condições dessa prestação de serviços.

7.4 É vedado, na execução do serviços de qualquer dos eventos contratados o fornecimento de bebidas alcoólicas.

7.5 O Gabinete do Prefeito, poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

7.6 A responsabilidade pelo recebimento provisório dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um servidor designado pelo Gabinete do Prefeito, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, aferido até a finalização do evento.

7.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.8. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo fiscal do contrato.

8.2 A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

8.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, constando o valor unitário e demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA**

8.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF, e demais documentos exigidos em contrato;

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária.

8.7 Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

8.8 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso

8.9 A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

## **9. DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE**

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;

9.3 Efetuar o pagamento à Contratada;

9.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;

9.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;

9.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

9.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **10. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA**



10.1 Realizar a prestação do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência e no termo de contrato.

10.2 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviços pelo Contratado.

10.3 Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápio discriminados pelo Gabinete do Prefeito;

10.4 Eventualmente, mediante prévio acordo entre o Gabinete do Prefeito e a Empresa Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;

10.5 Quando o Gabinete do Prefeito solicitar qualquer serviço de Buffet a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

10.5.1 Disponibilização proporcional ao número de participantes de: bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, guardanapos de tecido, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

10.5.2 Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água e chá;

10.5.3 Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado;

10.6 Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, A Contratada não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA**



10.6.1 Na hipótese de evento realizado em um único dia, a Contratada deverá variar o cardápio nos períodos da manhã e tarde;

10.7 Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pelo Gabinete do Prefeito, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o Gabinete do Prefeito, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

10.8 O Gabinete do Prefeito, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

10.9 Quando da interação da Contratada com o Gabinete do Prefeito, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

10.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 Se responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

10.12 Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.13 Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

10.14 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.14.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA**

10.16 Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;

10.17 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

10.18 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

## **11. UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES**

11.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, desde que previamente autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2 O número de autorizações não poderá ultrapassar o dobro do que for registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.3 Cada órgão ou entidade não participante não ultrapassará em 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

11.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **12. SANÇÕES**

12.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

12.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

12.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

12.1.3 multa de 5% (cinco por cento);



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA**



12.1.4 multa de 10% (dez por cento);

12.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

12.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

12.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

12.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP/Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “12.1.1” e “12.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

12.2.2 Não assinar a ARP/Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “12.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “12.1.5”;

12.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “12.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “12.1.6”;

12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 12.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA**



12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do Gabinete do Prefeito, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 A contratação será acompanhada pelo servidor (a), a ser designado posteriormente pelo Chefe de Gabinete do Prefeito como gestor da contratação.

13.2 O (A) gestor (a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da entrega; comunicar à CONTRATADA o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviços para efeito de pagamento; recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço; solicitar à CONTRATADA, através de seu preposto, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

### **14. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Gabinete do Prefeito, situado na Av. Magalhães Barata, nº 1515, BR 316, KM 08, Centro, Ananindeua, Pará.

14.2 O Gabinete do Prefeito atuará como CONTRATANTE quando requisitar a prestação dos serviços para si, ou o Órgão participante quando de sua solicitação.

Ananindeua, 08 de setembro 2021.

**ANANDA DO VALLE MARTINS**  
**ASSESSORA ESPECIAL**  
**MATRÍCULA 33057**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA



**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

| <b>LOTE UNICO</b> |   |               |                                 |                              |
|-------------------|---|---------------|---------------------------------|------------------------------|
| <b>ITEM</b>       | <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>   | <b>QUANT.</b> | <b>PREÇO MÉDIO UNITÁRIO R\$</b> | <b>PREÇO MÉDIO TOTAL R\$</b> |
| 01                | <b>KIT LANCHE:</b> SALGADINHOS QUENTES, 02 TIPOS DE SUCOS; REFRIGERANTE 1º LINHA E ÁGUA MINERAL   | 1.500         | 20,82                           | 31.230,00                    |
| 02                | <b>BRUNCH:</b> 02 TIPOS DE TORTA SALGADA; 01 TIPO DE TORTA DOCE; NO MÍNIMO 05 TIPOS DE FRUTAS; 02 TIPOS DE SUCOS; REFRIGERANTE DE 1º LINHA NORMAL, LIGHT, DIET, ÁGUA MINERAL, CHOCOLATE QUENTE, CAFÉ E LEITE.                                       | 800           | 30,86                           | 24.688,00                    |
| 03                | <b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> CROISSANTES; BRIOCHES; PÃO DE FORMA E CARECA; SANDUICHES DE QUEIJO; PRESUNTO E PEITO E PEITO DE PERU; MANTEIGA; 05 TIPOS DE FRUTAS; 03 TIPOS DE BOLOS. BEBIDAS: ÁGUA MINEAL; CAFÉ; LEITE; ACHOCOLATADOS E 02 TIPOS DE FRUTAS. | 1500          | 28,56                           | 42.840,00                    |
| 04                | <b>COFFE-BREAK:</b> 03 TIPOS DE BOLOS; 03 TIPOS DE PÃES DIVERSOS; TAPIOCA; CEREAIS; PÃO CARECA; MANTEIGA; PATÊS; CANJICA; CHOCOLATE COM CHANTILLY DE MARCA CONHECIDA NO MERCADO; ÁGUA MINERAL; 03 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS.                         | 800           | 35,88                           | 28.704,00                    |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA

|                              |  |       |                       |            |
|------------------------------|--|-------|-----------------------|------------|
| 05                           | <b>COQUETEL:</b> SALGADOS FINOS;<br>SALGADOS QUENTES; FRIOS;<br>REFRIGERANTE 1º LINHA; 02 TIPOS<br>DE SUCOS DE FRUTAS;   | 1.000 | 30,96                 | 30.960,00  |
| 06                           | <b>ALMOÇO/JANTAR – BUFFET ESPECIAL:</b> 03 OPÇÕES PRATOS QUENTES; FILÉ DE CARNA; FILÉ DE PEIXE; FILÉ DE FRANGO; CAMARÃO; BACALHAU; 02 TIPOS DE PRATOS FRIOS; 04 TIPOS DE GUARNIÇÕES; ARROZ BRANCO; ARROZ A GREGA/PIAMONTESE, FAROFA, BATATA PALHA; 03 TIPOS DE SOBREMESA; BEBIDAS; REFRIGERANTE 1º LINHA; NORMAL, LIGHT; DIET; ÁGUA MINERAL; COQUETEL DE FRUTAS; CAFÉZINHO; 02 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS. | 2400  | 89,93                 | 215.832,00 |
| 07                           | <b>ALMOÇO/JANTAR- BUFFET SIMPLES:</b> 02 PRATOS QUENTES; GUARNIÇÕES; FEIJÃO; ARROZ; MACARRÃO; FAROFA; BATATA PALHA E SALADA; 02 TIPOS DE SUCO; REFRIGERANTE DE 1º LINHA; NORMAL; LIGHT; DIET E ÁGUA MINERAL.   | 500   | 41,16                 | 20.580,00  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b> |  |       | <b>R\$ 394.834,00</b> |            |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA



**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE**

"Papel timbrado da Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS, para atender as atividades oficiais do Gabinete do Prefeito de Ananindeua/PA.

CONCORRÊNCIA SRP n.º 3/2021-018 – Prefeitura Municipal de ANANINDEUA.

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n.º....., na qualidade de responsável legal pela Licitante.....vem, pela presente informar a V.S<sup>a</sup>, que o Sr....., Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta, bem como assinar as Atas e demais documentos decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

"Nome e assinatura do responsável pela  
**PROPONENTE**".

"Nome e assinatura do representante".



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

Processo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência Pública SRP nº 3/2021-018 GP/PMA

**Órgão Gerenciador:** Gabinete do Prefeito  
**UASG:** \_\_\_\_\_

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência da  
Concorrência Pública SRP nº 3/2021-018 GP/PMA.

No dia \_\_\_\_\_, O Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através do GABINETE DO PREFEITO DE ANANINDEUA CNPJ Nº 29.040.435/0001-41, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. Magalhães Barata, 1515 (BR-316 km oito) CEP 67.033-010, Bairro Centro, Município de Ananindeua – representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, Chefe do Gabinete do Prefeito, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência Pública SRP nº \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS de BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO de Ananindeua/PA, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital da Concorrência Pública SRP nº \_\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA



| <b>CONTRATADO: XXXXXXXXX</b>    |                                  |                |            |              |                       |                    |
|---------------------------------|----------------------------------|----------------|------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE</b> |                                  |                |            |              |                       |                    |
| <b>tem</b>                      | <b>Descrição/ Especificações</b> | <b>Unidade</b> | <b>Qtd</b> | <b>Marca</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|                                 |                                  |                |            |              |                       |                    |

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Gabinete do Prefeito

| <b>Item</b> | <b>Descrição do Item</b> | <b>Quantidade</b>                               |   |                                     | <b>Valor Unitário R\$</b> |
|-------------|--------------------------|---|---|-------------------------------------|---------------------------|
|             |                          | <b>Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes</b> | <b>Limite de adesão por Entidade Não Participante</b> | <b>Limite decorrente de adesões</b> |                           |
|             |                          |   |   |                                     |                           |

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.

4.2.3. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA**

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do (a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA**



- 6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA**



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 229/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

GABINETE DO PREFEITO  
C.N.P.J. nº 29.040.435/0001-41  
CONTRATANTE

FORNECEDOR REGISTRADO  
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF Nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA



**ANEXO V**

Timbre do Licitante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Prefeitura Municipal de ANANINDEUA  
Processo Licitatório nº xx/2021

A empresa....., inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, através de seu Representante  
Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou  
contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o  
presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante  
legal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA



**ANEXO VI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SETOR LICITAÇÕES

**TERMO DE RENÚNCIA**

A Licitante abaixo assinada, participante do Edital n. 3/2021-018, declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das licitantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

-----  
Nome do representante  
legal

Carimbo da Licitante (com o  
CNPJ)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº \*\*\*\*.GP.PMA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \*\*/\*\*\*\*.GP.PMA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, POR  
MEIO DO GABINETE DO PREFEITO, E DE OUTRO  
LADO A EMPRESA \*\*\*\*\*.**

O **GABINETE DO PREFEITO DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.040.435/0001-41, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. Magalhães Barata, 1515 (BR-316 km oito) CEP 67.033-010, Bairro Centro, Município de Ananindeua, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete \*\*\*\*\*, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº \*\*\*\*\* e CPF Nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado na cidade de \*\*\*\*\*, Estado do Pará, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, sociedade empresária, com sede na cidade de \*\*\*\*\*, estado do Pará, sito na Tv. \*\*\*\*\*, nº\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Município/\*\*, CEP, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, na forma constante no Processo Administrativo nº 2021.\*\*.\*\*\*.GP.PMA, Certame Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela legislação em vigor e, em especial, pela Lei Federal nº10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinente e constante dos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que o acompanham.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DO OBJETO:** O objeto acima referido especifica-se conforme segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE    | QUANTIDADE |
|------|---|------------|------------|
| 01   | <b>KIT LANCHE:</b> SALGADINHOS QUENTES, 02 TIPOS DE SUCOS; REFRIGERANTE 1º LINHA E ÁGUA MINERAL   | POR PESSOA | 1.500      |
| 02   | <b>BRUNCH:</b> 02 TIPOS DE TORTA SALGADA; 01 TIPO DE TORTA DOCE; NO MÍNIMO 05 TIPOS DE FRUTAS; 02 TIPOS DE SUCOS; REFRIGERANTE DE 1º LINHA NORMAL, LIGHT, DIET, ÁGUA MINERAL, CHOCOLATE QUENTE, CAFÉ E LEITE.                                       | POR PESSOA | 800        |
| 03   | <b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> CROISSANTES; BRIOCHES; PÃO DE FORMA E CARECA; SANDUICHES DE QUEIJO; PRESUNTO E PEITO E PEITO DE PERU; MANTEIGA; 05 TIPOS DE FRUTAS; 03 TIPOS DE BOLOS. BEBIDAS: ÁGUA MINEAL; CAFÉ; LEITE; ACHOCOLATADOS E 02 TIPOS DE FRUTAS. | POR PESSOA | 1500       |
| 04   | <b>COFFE-BREAK:</b> 03 TIPOS DE BOLOS; 03 TIPOS DE PÃES DIVERSOS; TAPIOCA; CEREAIS; PÃO CARECA; MANTEIGA; PATÊS; CANJICA; CHOCOLATE COM CHANTILLY DE MARCA CONHECIDA NO MERCADO; ÁGUA MINERAL; 03 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS.                         | POR PESSOA | 800        |
| 05   | <b>COQUETEL:</b> SALGADOS FINOS; SALGADOS QUENTES; FRIOS; REFRIGERANTE 1º LINHA; 02 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS;   | POR PESSOA | 1.000      |
| 06   | <b>ALMOÇO/JANTAR – BUFFET ESPECIAL:</b> 03 OPÇÕES PRATOS QUENTES; FILÉ DE CARNA;  | POR        | 2400       |



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA



|    |   |            |     |
|----|---|------------|-----|
|    | FILÉ DE PEIXE; FILÉ DE FRANGO; CAMARÃO; BACALHAU; 02 TIPOS DE PRATOS FRIOS; 04 TIPOS DE GUARNIÇÕES; ARROZ BRANCO; ARROZ A GREGA/PIAMONTESE, FAROFA, BATATA PALHA; 03 TIPOS DE SOBREMESA; BEBIDAS; REFRIGERANTE 1º LINHA; NORMAL, LIGHT; DIET; ÁGUA MINERAL; COQUETEL DE FRUTAS; CAFÉZINHO; 02 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS. | PESSOA     |     |
| 07 | <b>ALMOÇO/JANTAR- BUFFET SIMPLES:</b> 02 PRATOS QUENTES; GUARNIÇÕES; FEIJÃO; ARROZ; MACARRÃO; FAROFA; BATATA PALHA E SALADA: 02 TIPOS DE SUCO; REFRIGERANTE DE 1º LINHA; NORMAL; LIGHT; DIET E ÁGUA MINERAL.  | POR PESSOA | 500 |

## PARÁGRAFO SEGUNDO – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram ainda, o presente contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) Edital da Licitação
- b) Proposta Comercial da Contratada
- c) Anexos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei 8.666/93, e em especial:

- 1) DA CONTRATANTE
  - a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços;
  - b) Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA**



- c) Efetuar o devido pagamento a CONTRATADA referente aos serviços executados objeto da licitação em referência, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no termo de referência;
  - d) Verificar a manutenção pelo contratado das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
  - e) Aplicar penalidades ao contratado por descumprimento contratual;
  - f) Responsabilizar-se pela publicação no Diário Oficial do Município o Extrato do Contrato e de qualquer termo necessário a formalização dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias da sua assinatura;
- 2) DA CONTRATADA
- a) Submeter-se à fiscalização que a CONTRATANTE exercerá sobre os serviços;
  - b) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços registrando, obrigatoriamente, no Diário/Livro de Ocorrências, o seguinte:
    - I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
    - II. As falhas dos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
    - III. As consultas à Fiscalização;
    - IV. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
    - V. As respostas às interpelações da Fiscalização;
    - VI. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou para os serviços;
    - VII. Outros fatos que, a juízo do CONTRATADO, devam ser objeto de registro.
  - c) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
  - c) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da CONTRATANTE;
  - d) Fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste contrato, de modo a não interromper o andamento da mesma;
  - e) Substituir, por exigência da Fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, que não satisfaçam as condições previstas neste instrumento e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo e/ou básico;
  - f) Assumir plenas responsabilidades legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, inclusive após o recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, pelos prazos legais pertinentes;
  - g) Refazer, às suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA



- h) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços pela Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- i) Executar às suas custas todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a Fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços;
- j) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa dos serviços objeto deste contrato, inclusive nos casos de rescisão contratual;
- k) O cumprimento de todas as normas trabalhistas e de saúde e segurança do trabalho;
- l) Responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos trabalhadores que contratar;
- m) Fornecer todas as informações de interesse para execução dos serviços que a Fiscalização julgar necessários conhecer ou analisar;
- n) Conceder livre acesso à Fiscalização aos diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver sendo realizado;
- o) Apresentar se, em todas as ocasiões em que for requisitada, através de seu representante, às convocações realizadas pela fiscalização, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa em decorrência de sua ausência;
- p) A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CGM, devendo atendê-los prontamente;
- q) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na fase da habilitação da licitação;
- r) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- s) Receber os valores que lhe forem devidos pela execução dos serviços, na forma disposta neste termo de referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado deste contrato é de R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25 % (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal, recibo definitivo, devidamente atestado, pelo fiscal do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, constando o valor unitário e demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF, e demais documentos exigidos em contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras;

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso;

**PARÁGRAFO NONO:** Deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA



artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Funcional Programática:** \*\*\*\*\*

**Elemento de Despesa:** \*\*\*\*\*

**Fonte de Recurso:** \*\*\*\*\*

**Valor Global Estimado:** \*\*\*\*\*

### CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto deste contrato, sem a concordância expressa da CONTRATANTE, mantendo, todavia, a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados serão feitos pela CONTRATANTE, por meio dos servidores, Sr. (a) \*\*\*\*\*, matrícula nº \*\*\*\*\*, para atuar na condição de FISCAL e o Sr. (a) \*\*\*\*\*, matrícula nº \*\*\*\*\*, na condição de SUPLENTE, ambos como representantes desta Prefeitura Municipal que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços executados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços e materiais empregues que, por ventura, não satisfaçam as condições contratuais ou que não forem executados dentro da boa técnica, poderão ser rejeitados pela fiscalização, a qual poderá determinar a sua substituição de imediato, ficando por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes desses serviços.

### CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O Presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer condições previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em especial para a prorrogação do prazo de execução aqui ajustado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA



A CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato se o CONTRATADO:

- a) Inobservar os prazos estabelecidos no Contrato, sem prejuízo, a critério da Secretaria, da imposição de multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- b) Não observar o nível de qualidade proposta para a execução dos serviços.
- c) Desatender as determinações regulares da Fiscalização;
- d) Paralisar as atividades por prazo superior a 03 (três) dias, sem motivo justificado e prévia autorização;
- e) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir a má prestação dos serviços;
- f) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- h) Tiver decretado sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Ananindeua, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Rescindido o contrato, o CONTRATADO:

- I. Perderá, em favor da CONTRATANTE, o valor dado em garantir à execução, se houver;
- II. Terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento em contratar com a PMA pelo prazo definido no edital;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ananindeua, na forma prevista no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA  
Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA



assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, estipulada conforme a formula definida abaixo, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais:

$$M = V/T.N$$

Onde:

M= Valor da multa;

V= Valor correspondente à parcela do serviço em atraso;

T = Prazo concedido para a execução referente à parcela referida;

N = Número de dias corridos em atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material e mão de obra, não respondendo a CONTRANTE, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e no ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados e terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Independentemente da rescisão contratual a CONTRATANTE poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade ao trabalho serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATANTE reserva o direito de executar para ela mesma ou através de outras empresas contratadas nas áreas e locais alocados neste contrato, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na modalidade \*\*\*, tipo \*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pelos princípios de direito público e, ainda no que couber, pelos dispositivos de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, ou para exigir o seu cumprimento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 2021.09.059 GP.PMA**  
**Concorrência SRP nº 3/2021-018 GP.PMA**



E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\*\*\*\*\*

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_